



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – DO OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços exames de análises laboratoriais conforme tabela SUS, para o período de 12 (doze) meses.

II – DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A realização de processo de licitação para aquisição destes serviços se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município.

O Serviço Municipal de Saúde do Município de Pedregulho-SP não possui estrutura para a realização desses exames. Ainda importante ressaltar que esses exames são realizados de acordo com a disponibilidade. Neste sentido, faz-se necessário a contratação de empresa que execute esses serviços, beneficiando os moradores do Município.

Importante consignar, que a prestação dos serviços ora mencionados é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta comprometeria o atendimento às atividades finalísticas, bem como causar prejuízos de grande monta aos usuários do SUS Municipal. Aduz a unidade demandante que a realização de exames, bem como a emissão dos respectivos laudos diagnósticos são essenciais no que tange a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, uma vez que suas conclusões auxiliam na tomada de decisões quanto a melhor conduta para conduzir os tratamentos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

– A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria de Saúde do Município, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior do Setor de Saúde do Município.

– A CONTRATADA será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado nos limites do Município, para os exames de maior complexidade deverá obedecer, referência própria de responsabilidade da CONTRATADA.

– A coleta das amostras para realização dos exames, deverá ser realizada no Município de Pedregulho, diariamente, em estabelecimento da própria empresa licitante, que atenda a todas exigências legais para o tipo de empreendimento, inclusive às normas de Vigilância Sanitária e instancias colegiadas.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

- A empresa vencedora do certame deverá possuir sede ou filial no município de Pedregulho, com apresentação principalmente de Alvará Sanitário, validando estar apta e em pleno funcionamento para o atendimento aos serviços contratado nos termos da legislação vigente, em virtude das características do serviço, devendo inclusive, zelar pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.
- No caso em que a empresa não possua sede ou filial no Município de Pedregulho-SP, esta terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura da Ata de Registro de Preços, para estar apta e em pleno funcionamento para o atendimento dos serviços contratados, na forma estabelecida no subitem acima, sob pena de incorrer na sanção estabelecida no artigo 7º, da Lei 10.520/02.
- A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s), no horário previsto, podendo ser gerado esta demanda nas 24 horas diárias, a mesma obriga-se também a executar a coleta e processamento de amostras para laboratório de referência Estadual voltado a doenças epidêmicas e de notificação compulsória.
- O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 48 (quarenta e oito horas), e os exames para os casos de urgência, no máximo de 8 (oito) horas, e 04 (quatro) horas para os exames de emergência, salvo para exames que comprovadamente necessitem de maior prazo.
- O agendamento para coleta dos exames não poderá ultrapassar o prazo de 10 dias.
- A CONTRATADA não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 15 dias.
- A Licitante Vencedora deverá realizar todos exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.
- A Licitante Vencedora deverá entregar o resultado dos exames no próprio laboratório.
- A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.
- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.
- Mensalmente, a contratada deverá encaminhar à Secretaria de Saúde o relatório dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente para liquidação e posterior pagamento dos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

- O faturamento será mensal, computando-se os exames realizados no período, mediante a apresentação, ao Departamento de Saúde Municipal, de relatório juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente para liquidação do serviço. Sob pena de multa contratual e não pagamento, a cada mês, a nota fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de Saúde, acompanhada dos relatórios dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente.
- A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não o quantitativo previsto.
- O fornecedor deverá emendar todos os esforços no sentido de solucionar todos os transtornos que espera e deriva o objeto desta licitação, sem comprometimento da qualidade dos serviços prestados, não podendo ceder, transferir ou subcontratar a prestação aqui estipulada sem a prévia anuência do Município.
- A prestação dos serviços deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- No curso da execução do objeto contratual caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos serviços realizados, sem prejuízo daquela exercida pela compromitente do registro, cabendo ao gestor comunicar a compromitente do registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- O Município realizará avaliação da qualidade e do nível do atendimento, e dos resultados concretos da prestação dos serviços pela compromitente do registro, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar a compromitente do registro que melhore a qualidade dos serviços prestados e, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, efetivar a suspensão ou o cancelamento dos serviços, caso o problema não seja resolvido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- É obrigação da contratada atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo o mesmo padrão e nível, considerando que os profissionais poderão atender pacientes particulares, nos horários de prestação dos serviços a esta entidade, desde que não afete os serviços contratados primando sempre pela qualidade na prestação dos serviços.
- A compromitente do registro fica responsável por todos os atos, fatos, omissões e quaisquer outros eventos praticados por si, seus prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, que causem danos de qualquer natureza em função da prestação objeto, declarando, ainda, assumir total



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

responsabilidade por eventuais ocorrências, quaisquer que sejam salvo as decorrentes de caso fortuito e força maior.

– O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital. quando comprovada uma dessas hipóteses, o município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

Abaixo declinaremos as quantidades e os serviços a serem licitados, considerando a estimativa de serviços relacionado aos exercícios pretéritos:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>
1	GRUPO SANGUINEO ABO	202120031	UND	200
2	AC. FÓLICO	202010406	UND	100
3	AC. LÁTICO	202010538	UND	50
4	AC. ÚRICO	202010120	UND	1000
5	AMILASE	202010180	UND	500
6	ANTI DNA	202030270	UND	50
7	ANTI SM	202030342	UND	50
8	ANTI HBS	202030636	UND	60
9	ANTI TPO	202030628	UND	50
10	ANTI HCV	202030679	UND	500
11	ASO	202030474	UND	100
12	BHCG	202060217	UND	500
13	BILIRRUBINAS	202010201	UND	300
14	CA 125	202030962	UND	30
15	CA 15-3	202030962	UND	30
16	CALCIO	202010210	UND	500
17	CALCIURIA	202010210	UND	200
18	CEA	202030962	UND	50
19	CITOMEGA IGG	202030741	UND	30
20	CITOMEGA IGM	202030857	UND	30



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

21	CLEARENCE DE CREATINA	202050025	UND	100
22	COL TOTAL	202010295	UND	1000
23	COLTF	0202010295+0202010287+ 0202010279	UND	200
24	COLTFT	0202010295+0202010287+ 0202010279+0202010678	UND	2000
25	COOMBS DIRETO	202020541	UND	30
26	CPK	202010325	UND	700
27	CREAT	202010317	UND	3000
28	CORTISOL	202060136	UND	20
29	CULT	202080080	UND	800
30	CULTNEG	202080080	UND	30
31	CURVA GLIC	202010074	UND	500
32	DENGUE IGG	202030792	UND	30
33	DENGUE IGM	202030903	UND	30
34	ELET. HB	202020355	UND	30
35	ESPERMOGRAMA	202090264	UND	50
36	ESTRADIOL	202060160	UND	50
37	FAN	202030598	UND	50
38	FERRITINA	202010384	UND	50
39	FER. SERICO	202010392	UND	300
40	FOSF. ALCALINA	202010422	UND	300
41	FOSFORO	202010430	UND	500
42	FATOR REUMATOIDE	202030075	UND	300
43	FSH	202060233	UND	200
44	GAMA GT	202010465	UND	300
45	GLICEMIA	202010473	UND	5000
46	GLICEMIA POSPRANDIAL	202010473	UND	200
47	HBGLIC	202010503	UND	1000
48	HBSAG	202030970	UND	300
49	HDL	202010279	UND	60
50	HEMOSSSED	202020150	UND	300
51	HG	202020380	UND	8000
52	HIV	202030318	UND	300
53	IGE CACAU	202031039	UND	30



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

54	IGE FX2	202031039	UND	30
55	IGE FX3	202031039	UND	30
56	IGE FX5	202031039	UND	60
57	IGE LEITE VACA	202031039	UND	90
58	IGE POEIRA	202031039	UND	90
59	IGETOTAL	202031039	UND	70
60	LDL	202010287	UND	100
61	LH	202060241	UND	50
62	LIPASE	202010554	UND	30
63	LITIO	202070255	UND	100
64	MAGNESIO	202010562	UND	300
65	MICROALBUMINURIA	202050092	UND	60
66	MG	202031047	UND	60
67	P S OCULTO	202040143	UND	80
68	PARAS	202040127	UND	2000
69	PARATORMONIO	202060276	UND	60
70	PCR	202030202	UND	2000
71	POTASSIO	202010600	UND	1000
72	PLAQUETAS	202020029	UND	60
73	PROGESTERONA	202060292	UND	60
74	PROLACTINA	202060306	UND	70
75	PROTEINURIA	202050114	UND	60
76	PSA	202030105	UND	1000
77	PROTEINA TOTAL EFRAÇOES	202010627	UND	30
78	RH	203120082	UND	200
79	RETICULOCITOS	202020037	UND	30
80	RUBIGG	202030814	UND	200
81	RUBIGM	202030920	UND	200
82	SARAMPO	202030695	UND	30
83	SODIO	202010635	UND	1000
84	TESTOSTERONA	202060349	UND	30
85	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	UND	30
86	T3T	202060390	UND	200
87	T4	202060373	UND	200
88	T4L	202060381	UND	2000



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

89	TAP	202020142	UND	500
90	TC	202020070	UND	60
91	TGO	202010643	UND	2000
92	TGP	202010651	UND	2000
93	TOXOIGG	202030768	UND	300
94	TOXOIGM	202003873	UND	300
95	TRIGL	202010678	UND	1000
96	TS	202020096	UND	60
97	TSH	202060250	UND	2000
98	TRANSFERRINA	202010660	UND	60
99	TTPA	202020134	UND	5000
100	UR	202050017	UND	5000
101	UREIA	202010694	UND	3000
102	VDRL	202031110	UND	300
103	VITD	202010767	UND	300
104	VITAMINA B12	202010708	UND	60

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando as características de utilização, as quantidades dos SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS necessários, os períodos informados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração está na efetiva concretização dos serviços, através da contratação via publicação de edital, mediante Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, consoante critério de julgamento, Menor Preço/Item, nos ditames do artigo 28, inciso I, artigo 29, caput, e artigo 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o Decreto Federal nº 11.462/2023, e normas municipais aplicáveis.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento as necessidades do Município até o momento, a uma, consoante a impossibilidade desta Administração, em determinar número específico de serviços a serem realizados durante o exercício/2024, razão pela qual, tem-se a indicação de quantitativo estimado, a duas, considerando a redução dos valores registrados/contratados, diante concorrência junto ao certame, observado a isonomia entre os licitantes.

VI – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

A Administração, pelo setor Compras, promoverá o devido alinhamento da pesquisa de preços, através das plataformas e modalidades dispostas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estimando-se o valor da presente contratação, considerando que esta Secretaria não detém expertise para realizar tal procedimento; formalização de coleta, e anexos, serão devidamente acostados ao procedimento licitatório.

VII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: Uma prestação de serviços de saúde de excelência, visando sempre o bem-estar e a segurança dos pacientes. Reconhecendo a importância de manter uma prestação de serviços de exames de análise laboratoriais adequados para garantir diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e um ambiente propício ao cuidado e recuperação dos pacientes;
- Quanto à eficiência: Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição dos serviços buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, embora o certame ocorra em Menor Preço por Item, tem-se a impossibilidade de parcelamento da solução/contratação, ante unicidade da parcela. Assim, diante a natureza do intento, não há como determinar sua divisão.

IX – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Dada a natureza do objeto, não se verifica impacto ambiental.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

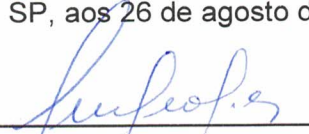
X – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Diante o exposto, verifica-se que a prestação de serviços que constam neste estudo, nas condições descritas, mostram-se viáveis, e tecnicamente necessárias.

Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos, desde que disponibilizado dotação orçamentária, com eventual documento disposto pelo Departamento de Contabilidade, e juntado ao procedimento licitatório.

JUSTIFICATIVA: O presente ETP buscou compreender e demonstrar a necessidade desta Administração, bem como, a solução como um todo, de modo a viabilizar e justificar a intenção dos serviços. Por tal modo, tem-se contemplado os requisitos mínimos exigidos junto a Lei Federal nº 14.133/2021, mormente artigo 18, §2º. As demais condições impostas pela respectiva norma, se encontrarão dispostas ao instrumento convocatório, e junto ao processo licitatório, razão pela qual, resta demonstrado o atendimento desta Secretaria as regências legais.

Pedregulho SP, aos 26 de agosto de 2024.



Secretaria Municipal de Pedregulho SP

Secretária: Vilma Consuelo de Amorim Teodoro da Silva